



BOLETIM ELETRÔNICO DA POLÍCIA MILITAR

BEPM/2019/42

Florianópolis-SC, 18/10/2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA

POLÍCIA MILITAR

COMANDO-GERAL

BOLETIM ELETRÔNICO Nº 42

Quartel do Comando-Geral em Florianópolis, 18/10/2019

Publico para conhecimento geral e a devida execução o seguinte:

Ato da Polícia Militar nº 928/2019

BEPM: 2019/42
Data publicação: 18/10/2019
Protocolo SGPe: PMSC nº 51927/2019
Assunto: Regula o modelo de colete modular

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, Fundamentado no art. 20 do Regulamento de Uniformes da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto nº 3.102, de 23 de julho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º Regular o modelo de capa de colete tático modular para uso no serviço operacional de área da Corporação.

Art. 2º O modelo de capa de colete deverá estar adaptada para o uso correto da câmera individual.

Art. 3º A capa de colete modular deverá ter no mínimo as seguintes características básicas, conforme composição e especificação a seguir:

I - Deve permitir a interface, agregação e emprego conjunto com demais equipamentos, acessórios e armamento não letal por meio do sistema modular com corte a laser, frente e costas.

II - Ser confeccionado em tecido 100 % poliamida na cor cáqui.

III - Contar com sistema de soltura rápida ambidestra. Liberando totalmente à frente e as costas do colete ao puxar o cabo de soltura.

IV - Abertura na base inferior para inserção dos painéis balísticos padrão PMSC.

V - Na parte frontal da capa no primeiro terço ter fecho de contato fêmea para afixar no lado direito a tarjeta em tecido com a identificação do policial. No mesmo local ao lado esquerdo será inserida a logomarca padrão da PMSC em etiqueta bordada. Na área central do primeiro terço, contar com sistema modular em corte a laser em tecido cordura dublado, para afixar suporte da câmera individual. O uso de distintivos, brasões de mérito e condecorações será de acordo com a regra geral da Corporação no que tange a camisa operacional. A fixação dos adereços se dará por fecho de contato fêmea adaptado ao sistema molle.

VI - Na parte frontal o colete deverá ter altura que seja possível inserir nos últimos 2/3, além do regulado no inciso V, com sistema molle feito diretamente sobre o tecido, com corte a laser em tecido cordura dublado, se estendendo em toda a essa parte.

VII - Frente com duas tiras de fecho de contato fêmea, para fixação das cintas laterais. Painel de sobreposição com uma tira de fecho de contato macho no verso.

VIII – Nas costas ficará o sistema de soltura rápida. Dois passadores nas laterais com fecho de contato fêmea

para a fixação do painel de sobreposição. Painel de sobreposição com tiras de fecho de contato macho no verso.

IX - No primeiro terço na altura nas costas a inscrição "POLÍCIA MILITAR" (anexo), com fonte em arial. Abaixo da inscrição serão inseridas duas listas, a primeira em vermelho e a segunda em verde. Abaixo das listas a inscrição "SANTA CATARINA". Nos dois terços logo abaixo, com sistema molle feito diretamente sobre o tecido, com corte à laser em tecido cordura dublado, se estendendo em toda a essa parte.

X - Duas cintas móveis, com sistema molle feito diretamente sobre o tecido cordura dublado, com corte a laser e fitas de gorgorão para a fixação e regulagem da cinta.

XI - Alça de resgate na região dorsal com guia extensora.

XII - Regulagem de altura e largura.

XIII - Ter compartimento frontal e dorsal para inserção de placas balísticas.

XIV - Tratamento hidrorrepelente e antimicrobiano.

XV - O fornecedor deve disponibilizar instruções dos cuidados das peças tais como: armazenagem, lavagem e secagem das capas de coletes.

Art. 4º Na montagem de itens modulares fica proibido o uso de módulo tipo coldre para arma de fogo na parte frontal da capa de colete.

Art. 5º Os coletes táticos modulares adquiridos pelas Organizações Policiais Militares ou com recursos particulares, deverão ser adequados no que for possível ao padrão visual que se assemelhe a presente norma, sendo autorizado o uso até a substituição total através de aquisição da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças (DALF).

Art. 6º A DALF providenciará as especificações técnicas para a aquisição da capa de colete modular, para uso no uniforme operacional 5º A, 5º B, 5º C, 5º D, 5º E, 5º F, 5º O, 5º P e Bike Patrulha.

Art. 7º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Documento Assinado Eletronicamente

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Coronel PM Comandante-Geral

ANEXO

MODELO DE CAPA DE COLETE MODULAR

Ato da Polícia Militar nº 1076/2019

BEPM: 2019/42
Data publicação: 18/10/2019
Protocolo SGPe: PMSC 58551 2019
Assunto: Uso do uniforme por parte dos Policiais Militares do CTISP.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no artigo 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; art. 5º da Lei nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), e artigo 36 do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 19.237, de 14 de março de 1983, e no Art. 20 do Regulamento de Uniformes da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto nº 3.102, de 23 de julho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Ato nº 1.036, de 04 de outubro de 2019 e a Portaria nº 061, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 2º Os Policiais Militares que compõem o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP, criado através da Lei Complementar nº 380 de 03/05/2007 e regulado pelo Decreto nº 333 de 31/05/07, utilizarão exclusivamente os uniformes 4A, 4B e 4C para o serviço administrativo e 5B e 5J para o serviço em Guardas.

Art. 3º Com os uniformes é obrigatório o uso como peça acessória da camiseta manga curta de malha cor branca.

Art. 4º Instituir o Listel para os Policiais Militares que compõem o CTISP.

§ 1º O listel é um símbolo individual, de uso obrigatório, exclusivo dos Policiais Militares que compõem o CTISP.

§ 2º O listel constitui-se de uma faixa semicircular na cor caqui, com 80 mm de largura e 18 mm de altura, contendo ao centro a abreviatura "CTISP", bordada fonte arial em negrito, na cor preta, acompanhando a curvatura do listel. Em ambos os lados da abreviatura, bordadas na cor preta, duas estrelas vazadas (fundo caqui) de cinco pontas.

§ 3º O Listel é confeccionado em etiqueta bordada e deverá ser costurado no uniforme, centralizado na manga, 10mm acima da bandeira do Estado de Santa Catarina e do Brasão de Armas da PMSC (deverá ser usado, obrigatoriamente, acima de ambos).

Art. 5º Tarjeta de identificação acrílica, uso obrigatório nos uniformes 4A, formato retangular, com 80 mm de largura, por 20 mm de altura e 3mm de espessura, confeccionada em acrílico e com fundo na cor bege (padrão PMSC), contendo centralizadamente, a inscrição do nome de guerra do policial militar, na cor preta, com letras maiúsculas com 6 mm de altura, tipo arial cheio, fixado logo acima da pestana do bolso direito da camisa.

Art. 6º Tarjeta de identificação em tecido, uso obrigatório no uniforme 5B, formato retangular, com 120 mm de largura, por 20 mm de altura, confeccionada no mesmo tecido e cor do uniforme, contendo, centralizadamente, o nome de guerra do policial militar, bordado na cor preta, com letras maiúsculas de 15 mm de altura, tipo arial cheio, e com as margens bordadas na cor preta, costurada com linha preta logo acima da pestana do bolso direito da camisa.

Art. 7º Os policiais militares do Corpo Temporário de Inativos utilizarão ainda as insígnias/divisas de posto/graduação e condecorações correspondentes à situação que se encontravam quando passaram para a inatividade.

Art. 8º Deverá ser observado o Regulamento de Uniforme da Polícia Militar, na composição das peças.

Art. 9º O uso do Distintivo do CTISP em vigência até a entrada em vigor deste Ato, continuará sendo permitido até o dia 30 de abril de 2020.

Parágrafo único. A partir da data prevista no *caput* deste artigo, todos os integrantes do CTISP deverão usar o listel previsto neste Ato.

Art. 10. Não é permitido o uso simultâneo do Distintivo do CTISP e do Listel do CTISP.

Art. 11. A DALF providenciará a especificação técnica do listel e a substituição dos distintivos até a data prevista no art. 9º deste Ato.

[documento assinado eletronicamente]

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Comandante-Geral da Polícia Militar de Santa Catarina

Ato da Polícia Militar nº 1082/2019

BEPM: 2019/42
Data publicação: 18/10/2019
Protocolo SGPe: PMSC 49350/2019
Assunto: DESIGNAÇÃO - Cap PM Mat. 929362-0 Daniel de
Carvalho Dumith e outros para frequentar o Curso de
Especialização Profissional - Inteligência Policial para
Oficiais - 2019 - PMESP.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; assim como no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina, na Portaria nº 0242/GEPES/DIAF/SSP/16 e em conformidade com o processo SGP-e PMSC 49350/2019,

RESOLVE:

- DESIGNAR**, para frequentar o Curso de Especialização Profissional - Inteligência Policial para Oficiais - 2019, na Polícia Militar do Estado de São Paulo, com ônus limitado ao Estado, o **Capitão PM Matrícula 929362-0 Daniel de Carvalho Dumith**, no período entre 14 de outubro a 06 de dezembro de 2019.
- DESIGNAR**, para frequentar o Curso de Especialização Profissional - Inteligência Policial para Oficiais - 2019, na Polícia Militar do Estado de São Paulo, com ônus limitado ao Estado, o **Capitão PM Matrícula 926609-7 Tony Nelson Passos Oliveira**, no período entre 14 de outubro a 06 de dezembro de 2019.
- DESIGNAR**, para frequentar o Curso de Especialização Profissional - Inteligência Policial para Oficiais - 2019, na Polícia Militar do Estado de São Paulo, com ônus limitado ao Estado, o **1º Tenente PM Matrícula 381795-4 Maycom Luidi Hemkemaier**, no período entre 14 de outubro a 06 de dezembro de 2019.
- Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 10 de outubro de 2019.

[documento assinado eletronicamente]

CLÁUDIO ROBERTO KOGLIN

Coronel PM Resp. pelo Comando-Geral da PMSC

Ato da Polícia Militar nº 1090/2019

BEPM: 2019/42
Data publicação: 18/10/2019
Protocolo SGPe: PMSC 1649/2019
Assunto: ISENÇÃO do imposto de renda, do Cabo PM RR.
Mat. 912070-0-01 AUGUSTO DA SILVA TEIXEIRA

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, considerando o constante na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88; no Parecer nº 287/2019-PGE e ainda com base no parecer da Ata nº 159/JMC/2019, **AUGUSTO DA SILVA TEIXEIRA**, Cabo PM RR. Mat. **912070-0-01**, CPF nº **498.003.299-00**, a contar de **02 de setembro de 2019**.

Florianópolis, 11 de outubro de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 1091/2019

BEPM: 2019/42
Data publicação: 18/10/2019
Protocolo SGPe: PMSC 2073/2019
Assunto: ISENÇÃO do imposto de renda, da 3º Sargento PM
RR. Mat. 918764-2-01 HENRIQUE FRANCISCO
BERTI

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, considerando o constante na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88; no Parecer nº 287/2019-PGE e ainda com base no parecer da Ata nº 158/JMC/2019, **HENRIQUE FRANCISCO BERTI**, 3º Sargento PM RR. Mat. **918764-2-01**, CPF nº **627.146.789-04**, a contar de **02 de setembro de 2019**.

Florianópolis, 11 de outubro de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 1092/2019

BEPM: 2019/42
Data publicação: 18/10/2019
Protocolo SGPe: PMSC 37.707/2019
Assunto: RESSARCIMENTO - SALDO NEGATIVO FÉRIAS - 3º
Sargento PM RR Mat. 922.608-7 Enio da Silva

DESPACHO FINAL

No Processo Administrativo sob o protocolo PMSC 37.707/2019 instaurado pela Diretoria de Pessoal visando apurar a necessidade do ressarcimento de valores decorrentes de saldo negativo a título de Férias quando da passagem para a Reserva Remunerada do 3º Sargento PM RR Mat. 922.608-7 Enio da Silva, RESOLVO:

1. DETERMINAR o ressarcimento dos valores correspondentes ao saldo negativo auditado, amparado nas informações da Diretoria de Pessoal;
2. Ao Sr. Diretor de Pessoal para:
 - a) Publicar;
 - b) Providências decorrentes;
 - c) Comunicação ao interessado;
 - d) Arquivar.

Florianópolis – SC, em 08 de outubro de 2019.

Carlos Alberto de Araújo Gomes Júnior
Coronel PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 1093/2019

BEPM: 2019/42
Data publicação: 18/10/2019
Protocolo SGPe: PMSC 61311/2019
Assunto: TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA o
3º Sargento PM Mat 919425-8 JACSON SOUZA.

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **JACSON SOUZA**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat **919425-8-01**, CPF nº **626.472.299-53**, a contar de **07 de outubro de 2019**.

Florianópolis, 11 de outubro de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 1094/2019

BEPM: 2019/42
Data publicação: 18/10/2019
Protocolo SGPe: PMSC 59910/2019
Assunto: DISPOSIÇÃO - Sub Ten PM Mat. 924490-5 Juliano
Silva de Menezes e Cb PM Mat. 927423-5 Elisson
Fernandes Camargo Júnior ao MPSC.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no art. 22, XXI da CF/88 c/c o art. 4º e art. 6º, § 10º do Decreto-Lei nº 667/69 e no art. 21, § 1º, item 13 do Decreto nº 88.777/83 (R-200); assim como no art. 107 da CE/89, no Decreto nº 645/16, no art. 90 da Lei nº 6.218/83, no Decreto nº 1.158/08 e Portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/16,

RESOLVE:

1. **COLOCAR À DISPOSIÇÃO** do Ministério Público de Santa Catarina, para exercer função de interesse policial-militar na Casa Militar do Ministério Público, o **Subtenente PM Mat. 924490-5 Juliano Silva de Menezes**, a contar de 14 de outubro de 2019.
2. **COLOCAR À DISPOSIÇÃO** do Ministério Público de Santa Catarina, para exercer função de interesse policial-militar na Casa Militar do Ministério Público, o **Cabo PM Mat. 927423-5 Elisson Fernandes Camargo Júnior**, a contar de 14 de outubro de 2019.
3. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 11 de outubro de 2019.

[documento assinado eletronicamente]

CLÁUDIO ROBERTO KOGLIN

Coronel PM Resp. pelo Comando-Geral da PMSC

Ato da Polícia Militar nº 1095/2019

BEPM: 2019/42
Data publicação: 18/10/2019
Protocolo SGPe: PMSC 15633/2019
Assunto: ISENÇÃO do imposto de renda, da 3º Sargento PM
RR. Mat. 925745-4-01 ORLANDO LIDEMANN

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, considerando o constante na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88; no Parecer nº 287/2019-PGE e ainda com base no parecer da Ata nº 399/JMC/2019, **ORLANDO LIDEMANN**, 3º Sargento PM RR. Mat. **925745-4-01**, CPF nº **861.645.899-91**, a contar de **02 de setembro de 2019**.

Florianópolis, 11 de outubro de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 1096/2019

BEPM: 2019/42
Data publicação: 18/10/2019
Protocolo SGPe: PMSC 62539/2019
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA,
VALDELI SANTOS LEAL, 3º Sargento da Polícia
Militar, Mat. 919427-4-01

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **VALDELI SANTOS LEAL**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat. **919427-4-01**, CPF **800.271.059-20**, a contar de **11 de outubro de 2019**.

Florianópolis, 11 de outubro de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 1097/2019

BEPM: 2019/42
Data publicação: 18/10/2019
Protocolo SGPe: PMSC 20907/2019
Assunto: ISENÇÃO do imposto de renda, da 3º Sargento PM
RR. Mat. 921317-1-01 CRISTIANO RAMOS DOS
SANTOS

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, considerando o constante na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88; no Parecer nº 287/2019-PGE e ainda com base no parecer da Ata nº 502/JMC/2019, **CRISTIANO RAMOS DOS SANTOS**, 3º Sargento PM RR. Mat. **921317-1-01**, CPF nº **781.496.819-49**, a contar de **02 de setembro de 2019**.

Florianópolis, 11 de outubro de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 1098/2019

BEPM: 2019/42
Data publicação: 18/10/2019
Protocolo SGPe: PMSC 61195/2019
Assunto: DESIGNAÇÃO - Sd PM Mat. 929053-2 Carlos Eduardo Beduschi de Jesus e Sd PM Mat. 990201-5 João Paulo Pechebela para frequentar o 5º Estágio de Socorrista Tático (EST V/19) - PMRJ.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; assim como no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina, na Portaria nº 0242/GEPES/DIAF/SSP/16 e em conformidade com o processo SGP-e PMSC 61195/2019,

RESOLVE:

1. **DESIGNAR**, para frequentar o 5º Estágio de Socorrista Tático (EST V/19), na Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, com ônus limitado ao Estado, o **Soldado PM Mat. 929053-2 Carlos Eduardo Beduschi de Jesus**, no período de 14 a 18 de outubro de 2019.
2. **DESIGNAR**, para frequentar o 5º Estágio de Socorrista Tático (EST V/19), na Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, com ônus limitado ao Estado, o **Soldado PM Mat. 990201-5 João Paulo Pechebela**, no período de 14 a 18 de outubro de 2019.
3. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 11 de outubro de 2019.

[documento assinado eletronicamente]

CLÁUDIO ROBERTO KOGLIN

Coronel PM Resp. pelo Comando-Geral da PMSC

Ato da Polícia Militar nº 1099/2019

BEPM: 2019/42
Data publicação: 18/10/2019
Protocolo SGPe: PMSC 50.193/2019
Assunto: RESSARCIMENTO - SALDO NEGATIVO FÉRIAS - 3º
Sargento PM RR Mat. 923.329-6 Volnei Farias

DESPACHO FINAL

No Processo Administrativo sob o protocolo PMSC 50.193/2019 instaurado pela Diretoria de Pessoal visando apurar a necessidade do ressarcimento de valores decorrentes de saldo negativo a título de Férias quando da passagem para a Reserva Remunerada do 3º Sargento PM RR Mat. 923.329-6 Volnei Farias, RESOLVO:

1. DETERMINAR o ressarcimento dos valores correspondentes ao saldo negativo auditado, amparado nas informações da Diretoria de Pessoal;
2. Ao Sr. Diretor de Pessoal para:
 - a) Publicar;
 - b) Providências decorrentes;
 - c) Comunicação ao interessado;
 - d) Arquivar.

Florianópolis – SC, em 08 de outubro de 2019.

Carlos Alberto de Araújo Gomes Júnior
Coronel PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 1100/2019

BEPM: 2019/42
Data publicação: 18/10/2019
Protocolo SGPe: PMSC 48.177/2019
Assunto: RESSARCIMENTO - SALDO NEGATIVO FÉRIAS -
Subtenente PM RR Mat. Gilmar da Silveira

DESPACHO FINAL

No Processo Administrativo sob o protocolo PMSC 48.177/2019 instaurado pela Diretoria de Pessoal visando apurar a necessidade do ressarcimento de valores decorrentes de saldo negativo a título de Férias quando da passagem para a Reserva Remunerada do Subtenente PM RR Mat. 920.452-0 Gilmar da Silveira, RESOLVO:

1. DETERMINAR o ressarcimento dos valores correspondentes ao saldo negativo auditado, amparado nas informações da Diretoria de Pessoal;
2. Ao Sr. Diretor de Pessoal para:
 - a) Publicar;
 - b) Providências decorrentes;
 - c) Comunicação ao interessado;
 - d) Arquivar.

Florianópolis – SC, em 08 de outubro de 2019.

Carlos Alberto de Araújo Gomes Júnior
Coronel PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 1101/2019

BEPM: 2019/42
Data publicação: 18/10/2019
Protocolo SGPe: PMSC 19961/2019
Assunto: ISENÇÃO do imposto de renda, da 3º Sargento PM
RR. Mat. 918599-2-01 PEDRO MEDEIROS CAMILO

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, considerando o constante na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88; no Parecer nº 287/2019-PGE e ainda com base no parecer da Ata nº 520/JMC/2019, **PEDRO MEDEIROS CAMILO**, 3º Sargento PM RR. Mat. **918599-2-01**, CPF nº **692.423.219-15**, a contar de **02 de setembro de 2019**.

Florianópolis, 11 de outubro de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 1102/2019

BEPM: 2019/42
Data publicação: 18/10/2019
Protocolo SGPe: PMSC 37.584/2019
Assunto: RESSARCIMENTO - SALDO NEGATIVO FÉRIAS - 3º
Sargento PM RR Mat. 921.669-3 Geraldo Luiz
Miranda

DESPACHO FINAL

No Processo Administrativo sob o protocolo PMSC 37.584/2019 instaurado pela Diretoria de Pessoal visando apurar a necessidade do ressarcimento de valores decorrentes de saldo negativo a título de Férias quando da passagem para a Reserva Remunerada do 3º Sargento PM RR Mat. 921.669-3 Geraldo Luiz Miranda, RESOLVO:

1. DETERMINAR o ressarcimento dos valores correspondentes ao saldo negativo auditado, amparado nas informações da Diretoria de Pessoal;
2. Ao Sr. Diretor de Pessoal para:
 - a) Publicar;
 - b) Providências decorrentes;
 - c) Comunicação ao interessado;
 - d) Arquivar.

Florianópolis – SC, em 08 de outubro de 2019.

Carlos Alberto de Araújo Gomes Júnior
Coronel PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 1103/2019

BEPM: 2019/42
Data publicação: 18/10/2019
Protocolo SGPe: PMSC 62968/2019
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA,
DIRCEU AUGUSTO SCHAFASCHECK, 3º Sargento
da Polícia Militar, Mat. 922731-8-01

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **DIRCEU AUGUSTO SCHAFASCHECK**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat. **922731-8-01**, CPF **684.347.749-68**, a contar de **14 de outubro de 2019**.

Florianópolis, 14 de outubro de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 1104/2019

BEPM: 2019/42
Data publicação: 18/10/2019
Protocolo SGPe: PMSC 47.539/2019
Assunto: RESSARCIMENTO - SALDO NEGATIVO FÉRIAS - 3º
Sargento PM RR Mat. 922.183-2 Iraci Luiz Mallmann

DESPACHO FINAL

No Processo Administrativo sob o protocolo PMSC 37.539/2019 instaurado pela Diretoria de Pessoal visando apurar a necessidade do ressarcimento de valores decorrentes de saldo negativo a título de Férias quando da passagem para a Reserva Remunerada do 3º Sargento PM RR Mat. 922.183-2 Iraci Luiz Mallmann, RESOLVO:

1. DETERMINAR o ressarcimento dos valores correspondentes ao saldo negativo auditado, amparado nas informações da Diretoria de Pessoal;
2. Ao Sr. Diretor de Pessoal para:
 - a) Publicar;
 - b) Providências decorrentes;
 - c) Comunicação ao interessado;
 - d) Arquivar.

Florianópolis – SC, em 08 de outubro de 2019.

Carlos Alberto de Araújo Gomes Júnior
Coronel PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 1105/2019

BEPM: 2019/42
Data publicação: 18/10/2019
Protocolo SGPe: PMSC 62748/2019
Assunto: EXONERAÇÃO - Ten Cel PM Mat. 920827-5 Maurício
Silveira do cargo de Comandante do Grupamento de
Polícia de Choque (GPChq) - Florianópolis.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83, no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina e na Portaria nº 0242/GEPES/DIAF/SSP de 21/09/2016,

RESOLVE:

1. **EXONERAR**, do cargo de Comandante do Grupamento de Polícia de Choque (GPChq), com sede em Florianópolis-SC, o **Tenente Coronel PM Matrícula 920827-5 Maurício Silveira**, a contar de 24 de outubro de 2019.
2. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 14 de outubro de 2019.

[documento assinado eletronicamente]

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Ato da Polícia Militar nº 1106/2019

BEPM: 2019/42
Data publicação: 18/10/2019
Protocolo SGPe: PMSC 62748/2019
Assunto: NOMEAÇÃO - Maj PM Mat. 925839-6 Diego Marzo
Costa para exercer o cargo de Comandante Interino
do Grupamento de Polícia de Choque (GPChq) -
Florianópolis.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83, no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina e na Portaria nº 0242/GEPES/DIAF/SSP de 21/09/2016,

RESOLVE:

1. **NOMEAR**, para exercer o cargo de Comandante Interino do Grupamento de Polícia de Choque (GPChq), com sede em Florianópolis-SC, o **Major PM Matrícula 925839-6 Diego Marzo Costa**, a contar de 24 de outubro de 2019.
2. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 14 de outubro de 2019.

[documento assinado eletronicamente]
CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Ato da Polícia Militar nº 1107/2019

BEPM: 2019/42
Data publicação: 18/10/2019
Protocolo SGPe: PMSC 62748/2019
Assunto: EXONERAÇÃO - Ten Cel PM Mat. 921513-1 Maike
Adriano Valgas do cargo de Comandante do 19º
Batalhão de Polícia Militar - Araranguá.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83, no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina e na Portaria nº 0242/GEPES/DIAF/SSP de 21/09/2016,

RESOLVE:

1. **EXONERAR**, do cargo de Comandante do 19º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Araranguá-SC, o **Tenente Coronel PM Matrícula 921513-1 Maike Adriano Valgas**, a contar de 18 de outubro de 2019.
2. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 14 de outubro de 2019.

[documento assinado eletronicamente]

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Ato da Polícia Militar nº 1108/2019

BEPM: 2019/42
Data publicação: 18/10/2019
Protocolo SGPe: PMSC 62748/2019
Assunto: NOMEAÇÃO - Ten Cel PM Mat. 922073-9 Ronaldo da Silva Cruz para exercer o cargo de Comandante do 19º Batalhão de Polícia Militar - Araranguá.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83, no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina e na Portaria nº 0242/GEPES/DIAF/SSP de 21/09/2016,

RESOLVE:

1. **NOMEAR**, para exercer o cargo de Comandante do 19º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Araranguá-SC, o **Tenente Coronel PM Matrícula 922073-9 Ronaldo da Silva Cruz**, a contar de 18 de outubro de 2019.
2. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 14 de outubro de 2019.

[documento assinado eletronicamente]
CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Ato da Polícia Militar nº 1110/2019

BEPM: 2019/42
Data publicação: 18/10/2019
Protocolo SGPe: PMSC 45955/2019
Assunto: CLASSIFICAÇÃO - Maj PM Mat. 925826-4 Pablo Neri Pereira e Cap PM Mat. 929364-7 Tiago Teixeira Ghilardi por terem concluído o Curso de Especialização Profissional - Policiamento de Trânsito Rodoviário I/19 - PMESP.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; assim como no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina, na Portaria nº 0242/GEPES/DIAF/SSP/16, no inciso XVII, Art. 3º do Ato nº 815/PMSC/2019 e em conformidade com o processo SGP-e PMSC 45955/2019,

RESOLVE:

- CLASSIFICAR**, por ter concluído o Curso de Especialização Profissional - Policiamento de Trânsito Rodoviário I/19, na Polícia Militar do Estado de São Paulo, o **Major PM Mat. 925826-4 Pablo Neri Pereira**, no 1º Batalhão de Polícia Militar Rodoviária, com sede em Florianópolis-SC, a contar de 10 de outubro de 2019.
- CLASSIFICAR**, por ter concluído o Curso de Especialização Profissional - Policiamento de Trânsito Rodoviário I/19, na Polícia Militar do Estado de São Paulo, o **Capitão PM Mat. 929364-7 Tiago Teixeira Ghilardi**, no Comando de Policiamento Rodoviário da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, com sede em Florianópolis-SC, a contar de 10 de outubro de 2019.
- Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 14 de outubro de 2019.

[documento assinado eletronicamente]
CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Ato da Polícia Militar nº 1111/2019

BEPM: 2019/42
Data publicação: 18/10/2019
Protocolo SGPe: PMSC 41.795/2019
Assunto: Requerimento - Execução de valores - 1º Sgt PM Mat.
917.061-8 Moacir Gomes Pereira

DESPACHO FINAL

No Processo Administrativo sob o protocolo PMSC 41.795/2019 instaurado pela Diretoria de Pessoal por requerimento do 1º Sgt PM Mat. 917.061-8 Moacir Gomes Pereira, visando o pagamento em via administrativa de valores referentes à execução de sentença judicial, RESOLVO:

1. INDEFERIR o requerimento, em respeito ao postulado da Legalidade, eis não haver amparo para pagamento em via administrativa de valores correspondentes à execução que deve ocorrer na esfera judicial, amparado nas informações da Diretoria de Pessoal;
2. Ao Sr. Cel PM Diretor de Pessoal para:
 - a) Publicar;
 - b) Comunicar o interessado;
 - c) Providências junto aos assentamentos do PM;
 - d) Arquivar.

Florianópolis – SC, 14 de outubro de 2019.

Carlos Alberto de Araújo Gomes Júnior
Coronel PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 1112/2019

BEPM: 2019/42
Data publicação: 18/10/2019
Protocolo SGPe: PMSC 62942/2019
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA,
VANDELER MENDES, 2º Sargento da Polícia Militar,
Mat. 916931-8-01,

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **VANDELER MENDES**, 2º Sargento da Polícia Militar, Mat. **916931-8-01**, CPF **701.697.139-20**, a contar de **14 de outubro de 2019**.

Florianópolis, 14 de outubro de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 1113/2019

BEPM: 2019/42
Data publicação: 18/10/2019
Assunto: Decisão Judicial - Anulação de ato administrativo
(promoção a 2º Sargento PM) de LAURO ROCHA DE
AGUIAR, Mat 917073-1.

Ato da Polícia Militar nº 1113/2019

ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO. Por decisão contida nos autos do Processo nº 0305361-70.2018.8.24.0091, da Segunda Câmara de Direito Público, que deu provimento ao recurso do Estado e reformando a ordem cumprida em Portaria nº 225/PMSC/19, de 26 de fevereiro de 2019, anulo a promoção à 2º Sargento do Quadro de Praças Policiais Militares, permanecendo na graduação de 3º Sargento QPPM, o Policial LAURO ROCHA DE AGUIAR, matrícula 917073-1.

Florianópolis, 15 de outubro de 2019.

Assinado eletronicamente

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 1114/2019

BEPM: 2019/42
Data publicação: 18/10/2019
Assunto: Decisão judicial - Anulação de ato administrativo
(promoção a 2º Sargento PM) de DANIEL ELISEU
OLIVÉRIO, Mat 920612-4.

Ato da Polícia Militar nº 1114 /2019

ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO. Por decisão contida nos autos do Processo nº 0305724-57.2018.8.24.0091, da Segunda Câmara de Direito Público, que deu provimento ao recurso do Estado e reformando a ordem cumprida em Portaria nº 073/PMSC/19, de 12 de fevereiro de 2019, anulo a promoção à 2º Sargento do Quadro de Praças Policiais Militares, permanecendo na graduação de 3º Sargento QPPM, o Policial DANIEL ELISEU OLIVÉRIO, matrícula 920612-1.

Florianópolis, 15 de outubro de 2019.

Assinado eletronicamente

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 1115/2019

BEPM: 2019/42
Data publicação: 18/10/2019
Protocolo SGPe: PMSC 55252/2018
Assunto: TORNAR SEM EFEITO, por determinação judicial, o Ato nº 1189/2019 e CONCEDER a Isenção de Imposto de Renda, ao 3º Sargento PM RR. Mat. 916343-3-01 MILTON LUIZ AMARO LAUREANO

TORNO SEM EFEITO, em cumprimento a decisão judicial - autos nº 5000647-24.2019.8.24.0090, o Ato nº 1089/2019, publicado no BEPM nº 41 de 11/10/2019, de acordo com o Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89, também com base na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016, **CONCEDER** a Isenção do Imposto de Renda, a **MILTON LUIZ AMARO LAUREANO**, 3º Sargento PM RR. Mat. **916343-3-01**, CPF nº **485.509.579-68**.

Florianópolis, 15 de outubro de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 1116/2019

BEPM: 2019/42
Data publicação: 18/10/2019
Protocolo SGPe: DETRAN 145829/2019
Assunto: Disposição - Sd PM Mat. 928672-1 Fábio Garcia para
o Gabinete do Governador do Estado de Santa
Catarina.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI da CF/88; bem como no Art. 107 da CE/89; no item 2, alínea "a", I, Art. 5º da LC nº 741/19; no Art. 90 e Art. 94, I, da Lei nº 6.218/83; Decreto nº 1.158/08 e Portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/16,

RESOLVE:

1. **COLOCAR À DISPOSIÇÃO** do Gabinete do Governador do Estado de Santa Catarina, para exercer função de interesse policial-militar no Departamento Estadual de Trânsito, o **Soldado PM Matrícula 928672-1 Fábio Garcia**, a contar de 16 de outubro de 2019.
2. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 15 de outubro de 2019.

[documento assinado eletronicamente]
CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Ato da Polícia Militar nº 1117/2019

BEPM: 2019/42
Data publicação: 18/10/2019
Protocolo SGPe: PMSC 63405/2019
Assunto: EXONERAÇÃO - Ten Cel PM Mat. 920823-2 André
Cartaxo Esmeraldo do cargo de Comandante do 1º
BPMR - Florianópolis.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83, no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina e na Portaria nº 0242/GEPES/DIAF/SSP/16,

RESOLVE:

1. **EXONERAR**, do cargo de Comandante do 1º Batalhão de Polícia Militar Rodoviária, com sede em Florianópolis-SC, o **Tenente Coronel PM Mat. 920823-2 André Cartaxo Esmeraldo**, a contar de 14 de outubro de 2019.
2. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 15 de outubro de 2019.

[documento assinado eletronicamente]
CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Ato da Polícia Militar nº 1118/2019

BEPM: 2019/42
Data publicação: 18/10/2019
Protocolo SGPe: PMSC 63405/2019
Assunto: NOMEAÇÃO - Maj PM Mat. 925826-4 Pablo Neri
Pereira para exercer o cargo de Comandante do 1º
BPMR - Florianópolis.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83, no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina e na Portaria nº 0242/GEPES/DIAF/SSP/16,

RESOLVE:

1. **NOMEAR**, para exercer o cargo de Comandante do 1º Batalhão de Polícia Militar Rodoviária, com sede em Florianópolis-SC, o **Major PM Mat. 925826-4 Pablo Neri Pereira**, a contar de 14 de outubro de 2019.
2. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 15 de outubro de 2019.

[documento assinado eletronicamente]

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Ato da Polícia Militar nº 1119/2019

BEPM: 2019/42
Data publicação: 18/10/2019
Protocolo SGPe: PMSC 58.310/2019
Assunto: Requerimento - Substituição Militar - 3º Sgt PM Mat.
924.451-4 Rodrigo de Souza

DESPACHO FINAL

No Processo Administrativo sob o protocolo PMSC 58.310/2019 instaurado pela Diretoria de Pessoal, por requerimento do 3º Sgt PM Mat. 924.451-4 Rodrigo de Souza, visando o pagamento de valores a título de Substituição Militar pelo exercício da função de Sargenteante da 1ª Companhia do 21º Batalhão de Polícia Militar, RESOLVO, nos termos da alínea “b” do art. 2º da Portaria nº 237/PMSC/2011:

1. INDEFERIR o requerimento, eis que sem base legal para pagamento, amparado nas informações da Diretoria de Pessoal;
2. Ao Sr. Cel PM Diretor de Pessoal para:
 - a) Publicar;
 - b) Comunicar o interessado;
 - c) Providências junto aos assentamentos do PM;
 - d) Arquivar.

Florianópolis – SC, 15 de outubro de 2019.

Cláudio Roberto Koglin
Coronel PM Subcomandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 1120/2019

BEPM: 2019/42
Data publicação: 18/10/2019
Protocolo SGPe: PMSC 27721/2019
Assunto: CLASSIFICAÇÃO - 3º Sgt PM 928210-6 Leandro de Notre Dame Rambusch da Silva por interrupção do Curso de Especialização Profissional - Tripulante Operacional-I/19 - PMESP.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; assim como no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina, na Portaria nº 0242/GEPES/DIAF/SSP/16, no inciso XVII, Art. 3º do Ato nº 815/PMSC/2019 e em conformidade com o processo SGP-e PMSC 27721/2019,

RESOLVE:

1. **CLASSIFICAR**, por interrupção do Curso de Especialização Profissional - Tripulante Operacional-I/19, o **3º Sargento PM 928210-6 Leandro de Notre Dame Rambusch da Silva**, na 5ª Companhia do Batalhão de Aviação da Polícia Militar, com sede em Lages-SC, a contar de 15 de outubro de 2019
2. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 15 de outubro de 2019.

[documento assinado eletronicamente]

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Ato da Polícia Militar nº 1121/2019

BEPM: 2019/42
Data publicação: 18/10/2019
Protocolo SGPe: PMSC 63533/2019
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA,
SIMONE NIENCHOTTER VIEIRA, 3º Sargento da
Polícia Militar, Mat. 925379-3-01

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **SIMONE NIENCHOTTER VIEIRA**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat. **925379-3-01**, CPF **927.504.789-87**, a contar de **15 de outubro de 2019**.

Florianópolis, 16 de outubro de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 1122/2019

BEPM: 2019/42
Data publicação: 18/10/2019
Protocolo SGPe: PMSC 63871/2019
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA,
SANDRO MARCIO FAGUNDES RODRIGUES, 3º
Sargento da Polícia Militar, Mat. 923929-4-01

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **SANDRO MARCIO FAGUNDES RODRIGUES**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat. **923929-4-01**, CPF **532.489.290-49**, a contar de **16 de outubro de 2019**.

Florianópolis, 16 de outubro de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 1123/2019

BEPM: 2019/42
Data publicação: 18/10/2019
Protocolo SGPe: PMSC 63786/2019
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA,
IVAN VEIGA, Subtenente da Polícia Militar, Mat.
919677-3-01

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016 e ainda com base no inciso III do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **IVAN VEIGA**, Subtenente da Polícia Militar, Mat. **919677-3-01**, CPF **847.922.809-15**, a contar de **16 de outubro de 2019**.

Florianópolis, 16 de outubro de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 1124/2019

BEPM: 2019/42
Data publicação: 18/10/2019
Protocolo SGPe: PMSC 63028/2019
Assunto: TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA o
3º Sargento PM Mat 923097-1 REGINALDO LAURY
PEREIRA.

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **REGINALDO LAURY PEREIRA**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat **923097-1-01**, CPF nº **791.641.969-68**, a contar de **14 de outubro de 2019**.

Florianópolis, 16 de outubro de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 1125/2019

BEPM: 2019/42
Data publicação: 18/10/2019
Protocolo SGPe: PMSC 62384/2019
Assunto: Dispõe sobre o uso do EPROC – Sistema de Processos Eletrônicos da Justiça de Santa Catarina para a comunicação com o Poder Judiciário do Estado, no âmbito na Polícia Militar de Santa Catarina.

Considerando a necessidade de processos organizacionais céleres ou de pelo menos razoável duração, nos termos do art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal.

Considerando que a Polícia Militar tramita, diariamente, um volume significativo de processos e documentos ao judiciário, sendo a recíproca também verdadeira, embora sem utilizar uma ferramenta comum de acesso a ambos.

Considerando que a Polícia Militar e o Poder Judiciário de Santa Catarina precisam se comunicar constantemente e de maneira ágil, de forma a potencializar os resultados a serem obtidos por ambas as organizações, e que ainda não o fazem de forma otimizada.

Considerando a Resolução Conjunta GP/CGJ Nº 5 de 26 de julho de 2018, a qual “Dispõe sobre a tramitação do processo eletrônico no sistema EPROC no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina e dá outras providências”, no que pode ser aplicado analogamente no âmbito da Polícia Militar de Santa Catarina.

Considerando o compromisso firmado entre o Comandante-Geral da Polícia Militar de Santa Catarina e o Presidente do Tribunal de Justiça de Santa Catarina para a utilização do sistema EPROC.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no art. 22, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 4º do Decreto-Lei nº 667/69, art. 10 do Decreto nº 88.777/83, art. 107 da Constituição Estadual de 1989,

Resolve:

Art. 1º É obrigatório o uso do Sistema de Processo Eletrônico, EPROC, para autuação e trâmite de processos e documentos para o Poder Judiciário, no âmbito da corporação, incluindo todas as Organizações Policiais Militares distribuídas pelo estado.

§1º Os procedimentos e comunicações de processos em andamento, ou seja, anteriores à publicação deste Ato e da implementação do EPROC, não serão alterados, devendo seguir seu curso natural e ritos originais até sua finalização – incluindo a utilização de e-mail e do sistema SAJ, quando for o caso.

§2º A PMSC poderá utilizar sistemas internos adicionais com o objetivo de gerenciar suas demandas e trabalhos relacionados aos processos que tenham interação com o Poder Judiciário, desde que o fluxo de informações entre os respectivos sistemas e o EPROC seja mantido.

Art. 2º O Estado Maior Geral, através do InovaPMSC, será responsável pela gestão e disciplina do uso do Sistema de Processos Eletrônicos do Judiciário – EPROC no âmbito da Polícia Militar de Santa Catarina.

Parágrafo único. É de responsabilidade dos Comandantes das Organizações Policiais Militares informar ao InovaPMSC sobre qualquer problema ou dificuldade técnica que implique na inviabilidade de utilização do EPROC.

Art. 3º A gestão dos usuários PMs que acessarão o EPROC, bem como os respectivos perfis aos quais estarão associados, será de responsabilidade da PMSC, sendo supervisionado pelo Estado Maior Geral, através do InovaPMSC.

§1º São perfis e permissões disponíveis no EPROC para o cadastramento de usuários:

I – Delegado/Oficial – Chefe: usuário que recebe citações, gerencia processos e é responsável pela OPM e seus integrantes, além de acumular as permissões dos demais perfis. Será utilizado no âmbito da PMSC.

II – Escrivão/Encarregado – Chefe: cadastra usuários, gerencia o quadro de integrantes da unidade, gerencia o acervo de processos. Será utilizado no âmbito da PMSC.

III – Delegado/Oficial: autoridade que atua nos processos da unidade, nos quais esteja associado. Será utilizado no âmbito da PMSC.

IV – Escrivão/Encarregado: auxilia a autoridade na atuação nos processos da unidade, nos quais esteja associado. Será utilizado no âmbito da PMSC.

§2º Apenas o InovaPMSC poderá cadastrar usuários com o perfil Delegado/Oficial – Chefe ou Escrivão/Encarregado – Chefe.

§3º Receberão usuário com perfil Delegado/Oficial – Chefe os titulares das seguintes funções:

I – Comandante-Geral.

II – Subcomandante-Geral.

III – Estado Maior-Geral.

IV – Corregedor-Geral.

V – Chefe da Agência Central de Inteligência.

VI – Diretores.

VII – Comandantes Regionais.

VIII – Comandantes de Batalhões e Guarnições Especiais.

IX – Comandantes de Companhias isoladas.

X – Comandantes de Pelotões isolados.

XI – Comandantes de Pelotões isolados não comandados por oficial, localizados em sede de Comarca, e de Grupamentos isolados localizados em sede Comarca, desde que haja anuência do Comando do Batalhão ou Guarnição especial para concessão desse tipo de acesso.

§4º Os usuários com perfil Delegado/Oficial – Chefe das OPMs operacionais terão nomenclaturas seguindo o padrão “[nome da OPM] COMANDANTE”, conforme exemplo: “10BPM COMANDANTE”.

§5º Os usuários com perfil Delegado/Oficial – Chefe respectivos às diretorias terão nomenclaturas seguindo o padrão “[nome da unidade/estrutura] DIRETOR”, conforme exemplo: “DALF DIRETOR”.

§6º Os usuários com perfil Delegado/Oficial – Chefe respectivos à Corregedoria-Geral e à Agência Central de Inteligência terão as nomenclaturas “CORREGEDOR-GERAL” e “CHEFE DA AGÊNCIA CENTRAL DE INTELIGÊNCIA”, respectivamente.

Art. 4º Os usuários com perfil Delegado/Oficial – Chefe serão responsáveis pela administração da respectiva OPM no EPROC.

Art. 5º Fazem parte das atribuições do perfil Delegado/Oficial – Chefe, no âmbito de sua respectiva OPM:

I – Receber citações e intimações do Poder Judiciário.

II – Gerenciar os processos no âmbito de sua OPM, de acordo com a divisão de trabalho da respectiva área de atuação.

III – Comunicar ao InovaPMSC dificuldades técnicas e operacionais na utilização do EPROC.

§1º Os detentores de perfil Delegado-Oficial Chefe, até o nível de Batalhão, Guarnição Especial e Companhia Isolada serão os responsáveis pelo gerenciamento dos acessos dos demais usuários no âmbito de suas OPMs, criando e desativando acessos.

§2º Os detentores de perfil Delegado-Oficial Chefe de nível Pelotão e Grupamento isolados não poderão criar ou desativar acessos, devendo solicitar a criação de novos acessos ao Comandante da Companhia Isolada à qual estiverem subordinados ou ao Comando do Batalhão/Guarnição Especial, conforme o caso.

§3º Para cadastro de novos usuários, o perfil atribuído deverá ser Delegado/Oficial ou Escrivão/Encarregado, apenas.

§4º O padrão para criação das siglas dos novos acessos será PM [números do CPF do usuário], conforme exemplo: “PM11122233344455”.

§5º Para as Corregedorias e Seções Técnicas das Sedes dos Batalhões e Guarnições Especiais, poderão ser criados usuários observando as seguintes regras:

I – Usuário para a Corregedoria da OPM, seguindo o padrão “[nome da OPM] CORREGEDORIA”, conforme exemplo: “11BPM CORREGEDORIA”.

II – Usuário para a Seção Técnica da OPM, seguindo o padrão “[nome da OPM] SEÇÃO TÉCNICA”, conforme exemplo: “7BPM SEÇÃO TÉCNICA”.

Art. 6º Os dados de acesso dos usuários padrão, denominados “COMANDANTE”, “DIRETOR”, “CORREGEDOR GERAL” e “CHEFE DA AGÊNCIA CENTRAL DE INTELIGÊNCIA” serão de responsabilidade dos respectivos titulares das funções, assim como todos os atos praticados no EPROC utilizando tais dados de acesso.

§1º Os dados de acesso desses usuários deverão ser repassados ao novo titular da função, conforme os atos de nomeação e exoneração, sendo obrigatória a alteração da senha de acesso pelo novo titular, assim que assumir a função.

§2º Para os casos de licença ou afastamentos temporários, os quais não resultarem em publicação de ato de nomeação e exoneração, os dados de acesso deverão ser administrados por política da OPM.

Art. 7º Os dados de acesso dos usuários padrão denominados “CORREGEDORIA” e “SEÇÃO TÉCNICA” serão de responsabilidade dos Corregedores e Chefes de Seções Técnicas, assim como todos os atos praticados no EPROC utilizando tais dados de acesso.

§1º Havendo substituição do Corregedor ou do Chefe da Seção Técnica, os dados de acesso desses usuários padrão mencionados no *caput* desse artigo deverão ser repassados ao novo titular da função, sendo obrigatória a alteração da senha de acesso pelo novo titular, assim que assumir a função.

§2º Para os casos de licença ou afastamentos temporários, os dados de acesso deverão ser administrados por política da OPM.

Art. 8º O uso do EPROC no âmbito da Polícia Militar de Santa Catarina será regulamentado por PAP específico para esse fim, a ser implementado após a publicação deste Ato.

Parágrafo único. Os processos que serão tramitados no EPROC, e que antes eram tramitados no SAJ, principalmente relacionados à Corregedoria e à Diretoria de Pessoal, terão seus respectivos PAPs alterados de forma a contemplar os novos procedimentos.

Art. 9º Este Ato entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário, em especial o Ato 1083/2019.

Assinado digitalmente

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 1127/2019

BEPM: 2019/42
Data publicação: 18/10/2019
Protocolo SGPe: PMSC 63476/2019
Assunto: TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA o
3º Sargento PM Mat 922051-8 JOSE JOAQUIM DA
SILVA MARTINS.

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **JOSE JOAQUIM DA SILVA MARTINS**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat **922051-8-01**, CPF nº **866.594.649-72**, a contar de **15 de outubro de 2019**.

Florianópolis, 17 de outubro de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 1128/2019

BEPM: 2019/42
Data publicação: 18/10/2019
Protocolo SGPe: PMSC 63768/2019
Assunto: CONCEDER LTIP por 02 anos ao Cabo PM Mat
925999-6-01 CLEBER DE ANDRADE

CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, de acordo com o Art. 22, XXI, da CF/88, c/c o Art. 4º do Dec-Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89 e também com base na Portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016 c/c a Portaria nº 237/PMSC/2011, e de acordo com o inciso II, § 1º do Art. 68, Art. 70 e Art. 73 da Lei 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, c/c o Art. 4º § 4º, Art. 17, inciso I e II, Art. 82, Art. 83 e Art. 92, da Lei Complementar nº 412, de 26 de junho de 2008, com recolhimento mensal das suas contribuições previdenciárias e da parte patronal ao IPREV, e também com o Art. 1º, § 4º e § 5º, da Portaria nº 377/PMSC/2010, a **CLEBER DE ANDRADE**, Cabo PM Mat. **925999-6-01**, CPF **936.312.199-20**, lotado atualmente no (a) 18º BPM, na cidade de Gaspar, por 02 anos, a contar de **01 de novembro de 2019**.

Florianópolis, 17 de outubro de 2019

LUCIANO WALFREDO PINHO
Coronel Diretor de Pessoal da PMSC

Ato da Polícia Militar nº 1129/2019

BEPM: 2019/42
Data publicação: 18/10/2019
Protocolo SGPe: PMSC 62845/2019
Assunto: TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA o
3º Sargento PM Mat 921145-4 SEBASTIÃO
GILBERTO DA SILVA.

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **SEBASTIÃO GILBERTO DA SILVA**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat **921145-4-01**, CPF nº **780.583.419-91**, a contar de **15 de outubro de 2019**.

Florianópolis, 17 de outubro de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 1130/2019

BEPM: 2019/42
Data publicação: 18/10/2019
Protocolo SGPe: PMSC 63983/2019
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA,
SANDRO CESAR AVILA, 3º Sargento da Polícia
Militar, Mat. 919389-8-01

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **SANDRO CESAR AVILA**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat. **919389-8-01**, CPF **821.647.039-87**, a contar de **16 de outubro de 2019**.

Florianópolis, 17 de outubro de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 1131/2019

BEPM: 2019/42
Data publicação: 18/10/2019
Protocolo SGPe: PMSC 51633/2019
Assunto: TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA o
Coronel PM Mat 920513-6 LUCIANO GABRIEL
THIELE.

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016 e ainda com base no inciso II do § 1º do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **LUCIANO GABRIEL THIELE**, Coronel da Polícia Militar, Mat. **920513-6-01**, CPF nº **849.393.039-34**, a contar de **02 de setembro de 2019**.

Florianópolis, 17 de outubro de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 1132/2019

BEPM: 2019/42
Data publicação: 18/10/2019
Protocolo SGPe: PMSC 46936/2019
Assunto: TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA o
Coronel PM Mat 920237-4 DIRCEU DE SOUSA
NEVES.

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SPP/2016 e ainda com base no inciso II do § 1º do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **DIRCEU SOUSA NEVES**, Coronel da Polícia Militar, Mat. **920237-4-01**, CPF nº **798.390.619-68**, a contar de **11 de agosto de 2019**.

Florianópolis, 17 de outubro de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 1133/2019

BEPM: 2019/42
Data publicação: 18/10/2019
Protocolo SGPe: PMSC 19.570/2019
Assunto: Ressarcimento - liminar revogada - Ten Cel PM Mat.
920.843-7 Renato Leandro de Medeiros e Cap PM
Mat. 922.741-5 (02) Jorge Padilha Dias

DESPACHO FINAL

No Processo Administrativo sob o protocolo PMSC 19.570/2019 instaurado pela Diretoria de Pessoal que tem como interessados Oficiais Ten Cel PM Mat. 920.843-7 Renato Leandro de Medeiros e Capitão PM Mat. 922.741-5 (02) Jorge Padilha Dias, visando o ressarcimento de valores recebidos por intermédio de decisão liminar, agora revogada, RESOLVO:

1. DETERMINAR o desconto em folha de pagamento dos valores auditados, considerando a revogação da decisão judicial, visando tão somente o ressarcimento ao erário, amparado nas informações da Diretoria de Pessoal;
2. Ao Sr. Cel PM Diretor de Pessoal para:
 - a) Publicar;
 - b) Comunicar o interessado;
 - c) Providências junto aos assentamentos do PM;
 - d) Arquivar.

Florianópolis – SC, 17 de outubro de 2019.

Carlos Alberto de Araújo Gomes Júnior
Coronel PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 1134/2019

BEPM: 2019/42
Data publicação: 18/10/2019
Protocolo SGPe: PMSC 49469/2019
Assunto: TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA o
Coronel PM Mat 920266-8 VALÉRIO FRANCISCO DA
SILVA.

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016 e ainda com base no inciso II do § 1º do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **VALÉRIO FRANCISCO DA SILVA**, Coronel da Polícia Militar, Mat. **920266-8-01**, CPF nº **732.620.139-00**, a contar de **23 de agosto de 2019**.

Florianópolis, 17 de outubro de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Cel. PM Comandante-Geral

Finalizo o Boletim Eletrônico da Polícia Militar – BEPM/2019/42 , de 18/10/2019, contendo 54 páginas.

Assinado Eletronicamente
Carlos Alberto de Araújo Gomes Júnior
Coronel PM Comandante-Geral
da Polícia Militar